



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 1002/2025

Indico ao Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren, nos termos regimentais, que, nos moldes do anteprojeto de lei em anexo, encaminhe projeto de lei concedendo isenção no pagamento do estacionamento rotativo denominado “Zona Azul” para idosos e pessoas com deficiência no Município de Bebedouro.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar maior acessibilidade, inclusão e respeito à cidadania de idosos e pessoas com deficiência no Município de Bebedouro.

A proposta se fundamenta no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), que garantem tratamento prioritário e políticas de inclusão social a esses grupos.

A concessão de isenção na Zona Azul, ainda que limitada às vagas reservadas e por período de tempo determinado, contribui para a mobilidade urbana, evita ônus excessivo a quem já enfrenta limitações de mobilidade e reforça o compromisso do Município com uma cidade mais justa, humana e inclusiva.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de setembro de 2025.

Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão)
VEREADOR

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre a concessão de isenção no pagamento do estacionamento rotativo denominado “Zona Azul” para idosos e pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Bebedouro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte lei de autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira (Tchelão):

Art.1º Fica estabelecida a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento rotativo – Zona Azul – nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas, a serem utilizadas por:

- I – idosos, assim considerados aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- II – pessoas com deficiência, assim consideradas nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Art.2º A utilização da vaga com isenção fica condicionada:

- I – à apresentação da Credencial de Estacionamento para Idoso ou para Pessoa com Deficiência, expedida pelo órgão municipal competente, a ser colocada em local visível no interior do veículo;
- II – ao limite máximo de 2 (duas) horas de permanência gratuita em cada utilização, observado o período regulamentar de funcionamento da Zona Azul.

Art.3º A Prefeitura por meio de regulamentação disciplinará os procedimentos administrativos para:

- I – cadastramento e emissão das credenciais;
- II – fiscalização do uso regular do benefício;
- III – penalidades em caso de uso indevido.

Art.4º O benefício previsto nesta Lei será válido exclusivamente para veículos de propriedade ou utilizados em transporte de idosos ou pessoas com deficiência, devidamente identificados pela credencial referida no art. 2º.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, de de 2025.

Lucas Gibin Seren
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO 52690/2025 - 16/09/2025 11:01 - PROCESSO 1494/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52690/2025 - 16/09/2025 - 11:01 - RTWG-ZZD3-7PZE-H5EE

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=RTWGZZD37PZEH5E9>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RTWG-ZZD3-7PZE-H5E9



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52690/2025 - 16/09/2025 - 11:01 - RTWG-ZZD3-7PZE-H5E9